



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

ANEXO I
TERMO DE REFÊRENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame a Aquisição de material de expediente e suprimento de informática, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, para o exercício financeiro 2020.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO
01	ALMOFADA P/ CARIMBO – AZUL	UNID	05	R\$ 6,73
02	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - COM 50 UNID	CX	15	R\$ 57,33
03	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA - COM 50 UNID	CX	06	R\$ 57,33
04	CANETA MARCA TEXTO	UND	04	R\$ 3,97
05	CLIPS Nº 03	CX	08	R\$ 3,50
06	CLIPS Nº 04	CX	15	R\$ 3,53
07	EXTENSÃO ELETRICA DE 3 MTS	UNID	10	R\$ 18,33
08	ESTILETE LAMINA LARGA	UNID	10	R\$ 2,60
09	GRAMPEADOR GRANDE C/ TRAVA DE SEGURANÇA	UNID	08	R\$ 152,00
10	GRAMPEADOR MÉDIO	UNID	05	R\$ 35,33
11	GRAMPEADOR PEQUENO	UNID	05	R\$ 15,73
12	PAPEL - A4	CX	15	R\$ 226,67
13	PASTA DE ARQUIVO MORTO	UNID	60	R\$ 6,33
14	REGUA DE 30 CM	UNID	20	R\$ 1,57
15	REGUA DE 50 CM	UNID	30	R\$ 3,73
16	PORTA CANETA	UNID	15	R\$ 17,00
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	15	R\$ 6,83
18	LIVRO DE ATA 100FLS	UNID	10	R\$ 16,67
19	LIVRO DE PROTOCOLO 215X157MM COM 100FLS	UNID	10	R\$ 13,33
20	PRANXETA DE ACRILICO OFFICIO	UNID	03	R\$ 24,00
21	PASTA AZ PRETA 85X 285 LOMBO 5 CM	UNID	40	R\$ 14,83
22	TESOURA GRANDE	UNID	08	R\$ 10,00
23	PERFURADOR	UNID	10	R\$ 56,67
24	PASTA COM FERRAGEM TRANSPARENTE	UNID	30	R\$ 3,10
25	CALCULADORA DE MESA	UNID	10	R\$ 19,60
26	COLA 90G	UNID	30	R\$ 3,07
27	FITA CREPE AUTOMOTIVA	UNID	15	R\$ 6,60
28	EXTRATOR DE GRAMPO	UNID	10	R\$ 7,33
29	BANDEJA PARA PAPEL COM TRÊS BANDEJAS	UNID	10	R\$ 102,00
30	BATERIA 12V 7A SELADA PARA NOBRECK	UNID	20	R\$ 131,67
31	CABO REDE CAT6 AZUL	MTS	100	R\$ 1,90
32	CARTUCHO IMPRESSORA LASER	UNID	30	R\$ 133,33
33	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL I3, I5, I7	UNID	05	R\$ 53,33
34	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W	UNID	10	R\$ 78,33
35	HD 500GB DESKTOP SATA 3GBS	UNID	03	R\$ 323,33
36	HD EXTERNO 500GB SLIM - USB 3.0	UNID	05	R\$ 420,00
37	HUB SWITCH 8 PORTAS	UNID	05	R\$ 106,67
38	KIT CILINDRO PARA CARTUCHO IMPRESSORA LASER	UNID	40	R\$ 116,67
39	PEN DRIVE 16GB	UNID	10	R\$ 47,00
40	PEN DRIVE 32GB	UNID	05	R\$ 73,33
41	PEN DRIVE 8GB	UNID	03	R\$ 36,00
42	PROCESSADOR INTEL CORE I3-4160 3.6 GHZ	UNID	05	R\$ 970,00
43	ROTEADOR 150 MPS	UNID	05	R\$ 133,33
44	ROTEADOR 750 MPS - 4 PORTAS 3 ANTENAS	UNID	03	R\$ 273,33
45	MOUSE ÓPTICO PS2	UNID	10	R\$ 19,33
46	MOUSE ÓPTICO USB	UNID	10	R\$ 19,33
47	TECLADO ABNT2 PS2	UNID	10	R\$ 38,33
48	TECLADO ABNT2 USB	UNID	10	R\$ 36,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação encontra-se amparada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da câmara municipal, com a Aquisição de material de expediente e suprimento de informática.

3.2. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública.

4-OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. A licitante vencedora obriga-se a realizar correta e rigorosamente a entrega dos materiais objeto do certame de maneira a atender a todas as exigências deste edital.

4.2 A licitante vencedora entregará os materiais no período determinado, nas condições exigidas e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

4.3. Atender prontamente às instruções e orientações da CONTRATANTE, no tocante à execução do contrato e submeter-se à ação da FISCALIZAÇÃO, constituída pela CONTRATANTE através de Ato Administrativo.

4.4 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados, diretos ou indiretamente, por seus empregados, seja em relação às instalações e bens da CONTRATANTE, instalações e bens sob responsabilidade da CONTRATANTE, ou ainda de terceiros quando do exercício das tarefas previstas neste Termo.

4.5 Responsabilizar-se civil e criminalmente por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente venham a cometer, quando da execução do contrato, indenizando a parte prejudicada, quando for o caso.

4.6 Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 20 (vinte) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade.

4.7 Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o referido valor da fatura do mês, sem prejuízos das sanções contratuais previstas.

4.8 Facilitar o pleno exercício das funções da fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada entrega dos materiais contratados.

4.9 Admitir e dirigir sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho para a entrega dos materiais, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista e civil, apresentando à CONTRATANTE, a relação atualizada desse pessoal.

4.10 Pagar todos os tributos incidentes sobre sua atividade empresarial e sobre o objeto deste contrato, bem como os encargos sociais e trabalhistas que incidam ou venham a incidir sobre os seus empregados e/ou prepostos, apresentando os respectivos comprovantes à CONTRATANTE sempre que solicitado.

4.11 Relatar imediatamente a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, efetuando, a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários aos esclarecimentos.

4.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
Poder Legislativo Municipal
CNPJ: 04.557.278/0001-15

objeto deste termo de referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

4.13 Manter durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no processo licitatório.

5-DO DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

5.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto do presente Edital correrão à conta dos seguintes recursos, conforme abaixo:

Exercício 2019 - Órgão: 01 - Câmara Municipal de Augusto Corrêa - Unidade Orçamentária: 0101- Manutenção da Câmara Municipal - Funcional Programática: 01.031.0001.2.001-Gestão da Câmara Municipal - Classificação Econômica: 3.3.90.30.00- Material de Consumo.

6-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

6.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo de execução do objeto da licitação será por todo o ano de 2020.

7.2 O prazo de início dos serviços da licitação será imediato a contar da requisição expedida pela Câmara Municipal de Augusto Corrêa, contados a partir da data da assinatura do contrato.

8-PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, o valor devidamente discriminado na fatura/nota fiscal, contado da apresentação regular da documentação fiscal junto ao Departamento Financeiro da Câmara Municipal, que contemplará o valor total dos produtos e serviços, respeitadas as demais exigências definidas no edital e contrato correlatos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Augusto Corrêa.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Câmara de Augusto Corrêa